

## MINUTA DA NOVA REDAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO MUSEAL - PNEM

**Proposta de Minuta Elaborada pelo Grupo de trabalho de análise da revisão da PNEM a partir do Mapeamento das contribuições dos documentos: análise da Portaria IBRAM nº 605 de 10 de agosto de 2021, Análise dos Relatórios do EMUSE, Resposta pública ao formulário sobre definições de educação museal, Aporte do GT EDUMUS GPEM, Aporte do GT Diagnóstico Eixos I,II e III e Princípio da PNEM.**

01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a revisão da Política Nacional de Educação Museal - PNEM.

A presente minuta é resultado do trabalho desenvolvido pela Comissão Nacional de Revisão da Política Nacional de Educação Museal (PNEM), a partir da proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho de Análise da PNEM, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e pela Coordenação de Educação Museal - COMUSE. Esta nova redação visa atualizar a Portaria (Ibram) nº 605, de 10 de agosto de 2021, considerando as contribuições advindas de diversos grupos sociais que integram a sociedade civil, além de pesquisas, debates com profissionais do setor, e a sistematização dos aportes coletados durante o processo de revisão.

A nova versão da PNEM busca fortalecer as práticas dos educadores museais, envolve suas construções em espaços culturais e promove uma atuação mais planejada e integrada. O documento propõe a formalização e o reconhecimento do trabalho desses educadores, garantindo diretrizes claras que valorizem e estimulem a profissionalização de suas atividades. Ao enfatizar a importância da qualificação, do fomento e do fortalecimento dessas competências profissionais, a política contribui para a construção de práticas educacionais mais eficazes, monitoradas à preservação do patrimônio cultural e ao desenvolvimento social, garantindo uma maior integração entre os setores museológicos.

Parágrafo único. A PNEM é um conjunto de princípios e diretrizes que tem o objetivo de nortear a realização das práticas educacionais em instituições museológicas, fortalecer a dimensão educativa em todos os setores do museu e subsidiar a atuação dos educadores.

Art. 1 - Esta Portaria estabelece a Política Nacional de Educação Museal - PNEM, que tem como objetivos:

I - organizar, desenvolver, fortalecer e fundamentar o campo da educação museal no Brasil;

II - nortear a realização das práticas educacionais em instituições museológicas;

III - fortalecer a dimensão educativa em todos os setores do museu;

IV - subsidiar a atuação dos educadores museais, em associação com espaços formais, não formais e informais.

V - normatizar a função do educador museal.

Art. 2º A instituição da PNEM contribui para a realização dos propósitos expressos:

I - na Carta de Petrópolis, documento resultante do 1º Encontro de Educadores do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, realizado no Museu Imperial/Ibram, no ano de 2010, que oferece subsídios para a construção de uma PNEM;

II - no processo de consulta e construção participativa para a constituição do PNEM, iniciado em 2012, por meio de espaço virtual constante no endereço eletrônico <http://pnem.museus.gov.br>, composto por eixos temáticos coordenados por servidores do Ibram, com o objetivo de reunir reflexões, discussões e receber propostas relativas à educação museal;

III - na realização de 23 (vinte e três) encontros presenciais regionais, com a colaboração de articuladores do campo e das Redes de Educadores em Museus - REMs, e com o intuito de discutir documento preliminar, resultado das propostas enviadas nos fóruns virtuais do site constante no endereço eletrônico <http://pnem.museus.gov.br>;

IV - na Carta de Belém, documento resultante do 1º Encontro Nacional do PNEM, realizado no âmbito do 6º Fórum Nacional de Museus - FNM, na capital do estado do Pará, em novembro de 2014, contendo os cinco princípios que norteiam a PNEM, que tomam como base as diretrizes do eixo temático perspectivas conceituais;

V - no documento final, com os princípios e diretrizes da PNEM, resultante do 2º Encontro Nacional do PNEM, realizado no âmbito do 7º FNM em Porto Alegre-RS, em junho de 2017; e

VI - no trabalho coletivo realizado por servidores do Ibram, educadores museais, integrantes das REMs, professores dos diversos níveis e esferas de ensino, estudantes, profissionais e usuários de museus visando a elaboração da PNEM.

VII - em encontros da Comissão Nacional de Revisão da PNEM, a partir do 1º Encontro Nacional de Educação Museal EMUSE, em Cachoeira-BA, em julho de 2023 .

VIII - a sugestão de revisão proposta em 2024, de forma colaborativa a partir dos grupos internos de trabalho de análise, diagnóstico e mobilização, com a participação de atores externos: o Grupo de Pesquisa Educação Museal: conceitos, história e políticas – GPEM (IBRAM/CNPq), Grupo de Estudos do GTEM - Grupo de Trabalho de Educação Museal (Educadores IBRAM) organizados pela Coordenação de Museologia Social e Educação COMUSE/IBRAM.

Art. 3º Para fins desta Portaria compreende-se por:

I - educação museal deve ser reconhecida como função essencial dos museus, sendo um processo de múltiplas dimensões de ordem teórica, prática e de planejamento, em permanente diálogo com o museu, espaços de memória e a sociedade. Esse processo fortalece o papel do museu como um espaço de aprendizado e democratização do acesso, fundamentado nos princípios da diversidade, acessibilidade e valorização de diversas narrativas culturais que compõem a sociedade. Ao garantir a representação de diferentes grupos sociais, como as populações LGBTQIAPN+, povos tradicionais e pessoas com deficiência, a educação museal promove uma inclusão efetiva, refletindo a pluralidade e a riqueza cultural e educativa da sociedade;

II - museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos e a serviço da sociedade que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Abertos ao público, acessíveis e inclusivos, os museus fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Com a participação das comunidades, os museus funcionam e comunicam de forma ética e profissional, proporcionando experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimentos (ICOM, 2022);

III - processos museológicos são programas, projetos e ações em desenvolvimento ou desenvolvidos com fundamentos teóricos e práticos da museologia, que considere o território, o patrimônio cultural e a memória social de comunidades específicas, para produzir conhecimento e desenvolvimento cultural e socioeconômico;

IV - o termo *patrimônio integral* refere-se ao conjunto de representações que abrangem o patrimônio natural, cultural, tangível e intangível. Está condicionado à percepção do patrimônio como um fluxo e um processo contínuo, que não se limita a objetos ou monumentos, mas também inclui saberes, práticas, tradições e o meio ambiente, registrando a interdependência entre esses;

V - o educador museal é o profissional responsável por planejar, organizar, desenvolver e participar de processos teóricos, práticos e de planejamento em museus e espaços de memória. Seu papel é implementar e realizar práticas educativas museais, tanto físicas quanto virtuais, promovendo o aprendizado e o engajamento do público. Com formações interdisciplinares, esse profissional atua na consolidação da educação museal como uma área de atuação, investigação e geração de conhecimentos específicos, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e a democratização do acesso à cultura e à memória;

VI - acessibilidade, diversidade, equidade e inclusão referem-se à implementação de práticas que garantem o direito de todos os públicos, independentemente de sua origem, gênero, raça, idade, condições físicas, sensoriais, cognitivas, sociais e econômicas, de terem igual acesso às práticas educativas museais. Esses princípios garantem que os museus sejam espaços verdadeiramente democráticos e acolhedores, promovendo a participação plena de todos os indivíduos e permitindo a pluralidade de experiências e perspectivas presentes na sociedade.

Art. 4º A presente Portaria destina-se ao campo museal brasileiro como um todo, reconhecendo os museus e os processos museológicos como lugares ideais para a prática dos princípios e diretrizes aqui formalizados. Com a criação de um conselho consultivo para acompanhar os desdobramentos da PNEM e garantir a sua revisão a cada 3 anos com a participação da sociedade civil e entidades de classe;

Art. 5º São princípios da PNEM:

I - a educação museal deve ser compreendida como função essencial dos museus, sendo reconhecida nas leis e explicitada nos documentos norteadores, ao lado da preservação, comunicação, pesquisa e difusão. Sua implementação deve ocorrer com foco em diversidade, acessibilidade e sustentabilidade, garantindo que as práticas educativas nos museus promovam a inclusão e o acesso democrático ao conhecimento e à cultura, respeitando e valorizando as múltiplas vozes e narrativas presentes na sociedade, ao mesmo tempo em que atuam para a preservação do patrimônio cultural e natural;

II - a educação museal deve ser compreendida como um processo dinâmico e multidimensional de natureza teórica, prática e de planejamento, voltada para a construção coletiva de conhecimento, o desenvolvimento crítico e o diálogo entre o museu e diferentes grupos sociais. Esse processo visa à transformação social, mantendo um diálogo permanente entre o museu e a sociedade, promovendo a participação ativa e a inclusão, e contribuindo para o fortalecimento do papel do museu como espaço de formação, reflexão e mudança;

III - a garantia de que cada instituição possui um setor de educação museal, composto por uma equipe diversa, habilitada e multidisciplinar, é fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades educativas nos museus. Esse setor deve ter a mesma equivalência, em termos de importância e estrutura, apontada no organograma dos demais setores técnicos do museu, contando com dotação orçamentária adequada e assegurando a participação ativa nas esferas decisórias da instituição. Dessa forma, é possível promover uma educação museal integrada, que contribua para o cumprimento da missão educativa dos museus;

IV - a elaboração e a constante atualização, por cada museu, de um Plano Educativo e Cultural, entendido como uma Política Educacional, deve estar alinhada ao Plano Museológico, garantindo que a educação museal seja parte integrante do planejamento museológico em todas as suas etapas, desde a concepção até a execução dos programas. Esse plano deve conter diretrizes específicas que garantam sua plena implementação, considerando as características institucionais e a diversidade de seus públicos, explicitando os conceitos, referenciais teóricos e metodológicos que fundamentam o desenvolvimento das ações educativas;

V - garantir que, com base no conceito de patrimônio integral, os museus sejam espaços de educação e promoção da cidadania, contribuindo para o desenvolvimento regional e local de forma integrada com seus diversos setores. Isso inclui fomentar parcerias estratégicas entre museus, escolas, universidades e outras instituições culturais, promovendo ações conjuntas de educação museal, pesquisa e desenvolvimento, e assegurando a participação ativa das comunidades na formulação dessas atividades.

Art. 6º São diretrizes da PNEM:

#### **I - eixo I: Gestão**

a) Incentivar a construção do Plano Educativo e Cultural, fundamentado na missão do museu, com a participação da equipe educativa em colaboração com os demais setores da instituição e da sociedade, por meio de formações contínuas em gestão;

b) Implementar e promover o desenvolvimento do Plano Educativo e Cultural no âmbito do Plano Museológico, estabelecendo entre as suas atribuições: a definição da missão educativa; a incorporação de referências teóricas e conceituais; a realização de diagnósticos de sua competência; a descrição detalhada dos projetos e do plano de trabalho; o registro, a sistematização e a avaliação contínua de suas atividades; e a formação continuada dos profissionais envolvidos;

c) Incentivar mecanismos de financiamento, fomentar e apoiar programas e pesquisas no campo da educação museal, promovendo parcerias entre as instituições federais, estaduais, municipais e/ou privadas, universidades e centros de pesquisa. Além disso, estabelecer formas de descentralização da captação de recursos por meio de editais para projetos e ações educativas, complementando a dotação orçamentária permanente, com a definição de um valor conforme o plano financeiro anual da instituição;

d) Incorporar a contribuição dos setores de educação museal como parte integrante das programações e da constituição da memória do museu, garantindo o registro e a divulgação de suas ações. As atribuições desse setor devem ser claramente definidas, de modo a evitar divergências no planejamento e prevenir a vulnerabilidade ou precariedade na

organização do trabalho. Além disso, é essencial garantir que essas atribuições estejam homologadas com as competências do educador museal, promovendo, assim, uma melhor integração e valorização do setor educativo.

## **II - eixo II: Profissionais, formação e pesquisa:**

- a) Promover o profissional de educação museal, incentivando o investimento em sua formação específica e programando formalmente o papel estratégico dos educadores museais na formulação e planejamento de programas e projetos educativos. É fundamental viabilizar a formação contínua desses profissionais, abrangendo desde a formação técnica de nível médio até a pós-graduação. Além disso, deve-se incentivar a realização de pesquisas contínuas e voltadas para o perfil dos educadores museais, abordando não apenas sua formação acadêmica, mas também fatores sociais e econômicos que influenciam sua atuação;
- b) Estabelecer entre as atribuições do educador museal: a participação ativa na elaboração colaborativa do Plano Educativo e Cultural; a realização de pesquisas e diagnósticos em sua área de competência; a condução de pesquisas de público; a implementação, registro, sistematização e avaliação de programas, projetos e ações educativas; e a promoção da formação integral dos indivíduos. Além disso, mediante capacitação específica, importa a importância dos educadores museais na avaliação do impacto educacional, fortalecendo sua atuação estratégica e os resultados institucionais;
- c) Reconhecer o papel do educador museal por meio da formalização da profissão, estabelecendo suas atribuições no Plano Educativo e Cultural em conformidade com a Política Nacional de Educação Museal (PNEM). É essencial fortalecer as funções estratégicas dos educadores museais, que incluem pesquisa, planejamento, mediação e articulação institucional, promovendo a formação específica para cada uma dessas áreas;
- d) Valorizar e formalizar a profissão de educador museal, regulamentando uma Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) específica para a função, estabelecendo planos de carreira, promovendo a realização de concursos públicos e criando parâmetros nacionais para a equiparação salarial nas diversas regiões do país;
- e) Fomentar a difusão e promoção de trabalhos no campo da educação museal por meio de intercâmbios e compartilhamento de experiências e conhecimentos, com o objetivo de consolidar esse campo de atuação. Além disso, estimular a promoção da formação inicial e continuada, tanto em cursos de pós-graduação *lato sensu* quanto *stricto sensu*, fortalecendo a qualificação dos profissionais da área;
- f) Garantir a criação de políticas que assegurem a alocação adequada de recursos financeiros, técnicos e humanos, bem como o ritmo necessário para o desenvolvimento das atividades educativas e a formação dos profissionais. Isso deve ser viabilizado por meio de parcerias nacionais e internacionais, oferecendo suporte contínuo para a execução plena das atribuições dos educadores museais, garantindo a qualidade e a sustentabilidade das ações educativas;
- g) Promover os museus como espaços de aprendizagem contínua, articulando práticas pedagógicas com a produção e publicação científica e cultural. Incentivar a participação de educadores, pesquisadores e estudantes no planejamento e execução de atividades museológicas, criando oportunidades para a interseção entre teoria e prática, e difundindo metodologias, ideias e experiências;
- h) Desenvolver uma plataforma colaborativa dedicada à difusão, concentração e compartilhamento de experiências, práticas e pesquisas no campo da educação museal, promovendo o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais da área, setores educativos, agências de fomento científico, universidades, escolas e demais instituições. Essa plataforma fortalecerá a conexão entre os diversos atores envolvidos;
- i) Assegurar, em regime de colaboração com outros setores dos museus, a realização de diagnósticos, estudos de público e avaliações, com o objetivo de verificar o cumprimento de sua função social e educacional. Garantir que os museus incluam, em seus planos orçamentários, recursos destinados à realização dessas pesquisas e avaliações, envolvendo os educadores museais de forma ativa nesses processos. Além disso, promover a capacitação contínua dos profissionais e criar um tempo reservado para a execução dessas atividades, garantindo sua efetividade e qualidade.

## **III - eixo III: Museus e sociedade:**

- a) Promover e fortalecer a articulação entre museus e instituições educacionais públicas — federais, estaduais, municipais e privadas, em todos os níveis de ensino, por meio de parcerias estratégicas e permanentes. Essas parcerias devem incluir ações intersetoriais que contemplem editais de financiamento, com o objetivo de promover a formação integral dos diversos segmentos da sociedade;

b) Promover e desenvolver a criação, fortalecimento e reconhecimento de Redes de Educadores Museais (REMs), com apoio técnico, financeiro e institucional para garantir sua atuação contínua e colaborativa. Legitimar as REMs como espaços de formação, articulação profissional e troca de experiências, integrando-as ao trabalho dos educadores museais. Os museus devem promover e possibilitar a participação dos educadores em encontros das redes, acolher as reuniões e promover a realização de encontros regionais e nacionais, fortalecendo essas redes como um pilar de desenvolvimento profissional;

c) Garantir o desenvolvimento e a implementação de políticas de acessibilidade plena nos museus, endossando a participação ativa de todos os públicos, a partir de indicadores de implementação que permitam a avaliação das políticas educacionais museológicas, com foco em acessibilidade, inclusão, participação de minorias, e impacto nas comunidades locais. Promover a formação inicial e continuada dos educadores museais para que possam criar e desenvolver programas, projetos e ações educativas acessíveis, garantindo que todos tenham acesso à educação museal de forma igualitária e inclusiva;

d) Estimular, promover e apoiar a sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural em programas, projetos e ações educativas, respeitando as características, necessidades e interesses da população local. Garantir a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária, promovendo práticas que assegurem o desenvolvimento sustentável e a valorização das comunidades envolvidas;

e) Apoiar e promover programas e ações educativas voltadas para a preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, com ênfase nas comunidades locais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos tradicionais, quilombolas e originários. Esses programas devem incluir atividades de formação que envolvam estudantes, profissionais da educação e a comunidade, incentivando o pensamento crítico e o protagonismo local na preservação e gestão do patrimônio cultural. Além disso, as ações educativas devem sensibilizar para práticas sustentáveis de preservação e incentivar o diálogo intergeracional, garantindo que essas práticas sejam acessíveis, inclusivas e adaptadas às diferentes realidades regionais públicas e/ou privadas;

f) Ampliar as vivências entre museu e sociedade, incentivando o uso de novas tecnologias, mídias e cultura digital. Facilitar o diálogo entre ciência, tecnologia, comunidades e meio ambiente no contexto museal, posicionando o museu como um espaço privilegiado para promover reflexões críticas sobre a vida cotidiana. Essas iniciativas devem conscientizar os indivíduos sobre a importância do desenvolvimento sustentável, fomentando uma maior conexão entre as práticas museológicas e os desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade. /2010, articulando programas, projetos e ações de combate a todas as formas de discriminação .

Art. 7º No âmbito da PNEM, o Ibram compromete-se a:

I - realizar, de preferência no âmbito do Fórum Nacional de Museus, Encontros Nacionais de Educação Museal para discutir o desenvolvimento e implementação da PNEM, bem como conceitos e práticas do campo;

II - gerir o site (<http://pnem.museus.gov.br>), canal de comunicação, articulação e informação sobre a Educação Museal;

III - possibilitar a criação de uma instância representativa e consultiva da PNEM, que poderá ser integrada por servidores do Ibram, educadores museais, professores dos diversos níveis e esferas de ensino, estudantes, profissionais e usuários de museus integrantes ou não das Redes de Educadores em Museus, com o objetivo de debater e construir ações conjuntas e para acompanhamento da implementação da PNEM.

Art. 8º É essencial garantir recursos orçamentários necessários às ações de implementação da Política Nacional de Educação Museal oriundos do orçamento do IBRAM/MINC, bem como complementados por aportes externos.

Art. 9º O cumprimento das diretrizes da PNEM devem ser estabelecidas parcerias entre União, entes federados, instituições públicas e privadas.

Art. 10. Esta Portaria é válida em todo território nacional, respeitando-se as especificidades de cada localidade, principalmente aquelas onde existem sistemas estaduais e municipais de museus.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 422, de 30 de novembro de

2017. Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de

2021.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 605, de 10 de agosto de 2021.